NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.218 DE 22/11/2000

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R$ 356.219,88 (trezentos e cinqüenta e seis mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos) das seguintes dotações do orçamento vigente:

CÂMARA DE VEREADORES

01.01	Ação Legislativa
01.01	Processo Legislativo
4.0.0.0	Despesas de Capital
4.1.0.0	Investimentos
4.1.2.0-9	Equip. Mat. Permanente.....20.000,00

03.01 SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.07.21	Administração e Planejamento em Geral
03.07.2003	Funcionamento e Manut. da Secretaria
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas Custeio
3.1.9.2-19	Despesas de Exercício Anteriores.....142.719,88
3.2.5.3-22	Salário Família.....2.000,00

04.01 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.41	Ensino Fundamental
08.42.188	Ensino Regular
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas Custeio
3.2.5.4-41	Apoio Financeiros a Estudantes.....10.000,00
3.1.2.0-56	Material de Consumo.....1.000,00
3.1.3.0-57	Serviços de Terceiros Encargos.....1.000,00
3.1.1.1-55	Pessoal Civil.....1.000,00

05.01 SECRETARIA M. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

13-75	Saúde e Saneamento
13-75.428	Assistência Médica e Sanitária
3.0.0.0	Despesas de Capital
3.1.0.0-65	Despesas de Custeio
3.2.3.1-72	Subvenções Sociais.....28.500,00

NUMERO
ROBRICA

07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS

4.0.0.0 Despesas de Capital
16.88 Transporte Rodoviário
16.88-534 Estradas Vicinais
4.1.1.0-93 Obras e Instalações.....150.000,00

Total..... 356.219,88

Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de R$ 356.219,88 (trezentos e cinqüenta e seis mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos), por conta da anulação constante no artigo anterior, as seguintes dotações do orçamento vigente:

CÂMARA DE VEREADORES
01.01 Ação Legislativa
01.01 Processo Legislativo
3.0.0.0 Despesas de Custeio
3.1.0.0 Despesas Correntes
3.1.3.0-3 Serviços de Terc. Encargos.....20.000,00

02.01 GABINETE DO PREFEITO

03-07 Administração e Planejamento
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.3.0-12 Serviços de Terceiros Encargos.....1.000.00

03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.07.21 Administração e Planejamento em Geral
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.3.0-17 Serviços de Terceiros e Encargos.....5.000,00

04.01 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.42 Ensino Fundamental
08.42.189 Ensino Regular
3.0.1.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas Custeio
3.1.1.1-34 Pessoal Civil.....40.000,00
2.008 Fundo de Ensino Fund. e Valorização do Magistério
3.2.2.4-44 Transf. a Inst. Multigovernamentais.....60.000,00
3.1.1.1-45 Pessoal Civil.....70.219,88
3.1.3.0-48 Serviços de Terceiros e Encargos.....10.000,00
3.1.2.0-36 Material de Consumo.....20.000,00
3.1.3.0-37 Serviços de Terceiros e Encargos.....80.000,00

05.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**	
13.75	Saúde e Saneamento	
13.75.428	Assistência Médica e Sanitária	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.1-70	Serviços de Terceiros e Encargos.....	20.000,00
07.01	**SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E OBRAS**	
16.88	Transporte Rodoviário	
16.88.534	Estradas Vicinais	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas Custeio	
4.1.1.0-83	Obras e Instalações	
3.1.2.0-88	Material de Consumo.....	10.000,00
4.1.1.0-93	Obras e Instalações.....	20.000,00
Total.....		**356.219,88**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas SC, 22 de novembro de 2000

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 22/11/2000.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças